

Marinha quando se trate de transporte entre portos da metrópole e de portos da metrópole para portos do ultramar português e vice-versa e do Ministro do Ultramar quando se trate de transporte entre portos duma mesma província ultramarina ou de portos de uma província para portos de outra.

§ 3.º Em conformidade com a jurisdição estabelecida no parágrafo anterior, poderá o Ministro da Marinha ou o do Ultramar revogar por portaria qualquer das excepções constantes do § 1.º, com excepção da primeira, logo que a navegação nacional seja suficiente para resolver as necessidades de tráfego abrangidas por essa excepção.

Art. 2.º Ficam revogados os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 24 458, de 3 de Setembro de 1934, o Decreto-Lei n.º 38 428, de 13 de Setembro de 1951, e as Portarias n.ºs 7 155 e 7 396, respectivamente de 15 de Julho de 1931 e de 5 de Agosto de 1932.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Fernando dos Santos Costa* — Joaquim Trigo de Neros — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14 560

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação em todas as províncias ultramarinas selos postais comemorativos do centenário do selo postal português, com as dimensões de 29,45 mm x 40,3 mm, tendo por motivo, ao centro, os primeiros selos postais portugueses, com a efigie de

D. Maria II, da taxa de 5 réis para as províncias do Oriente e da de 25 réis para as províncias do Ocidente, ligados por ornatos aos respectivos brasões das oito províncias ultramarinas, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cabo Verde:

1 000 000 da taxa de \$50 — amarelo, preto, vermelho, púrpura, azul-ultramar, azul-turquesa, verde, cinzento-escuro e lilás.

Guiné:

1 000 000 da taxa de \$50 — amarelo, preto, vermelho, púrpura, azul-ultramar, azul-turquesa, verde, azul-acinzentado e amarelo-claro.

S. Tomé e Príncipe:

1 000 000 da taxa de \$50 — amarelo, preto, vermelho, púrpura, azul-ultramar, azul-turquesa, verde, sépia-avermelhado e sépia-claro.

Angola:

1 000 000 da taxa de \$50 — amarelo, preto, vermelho, púrpura, azul-ultramar, azul-turquesa, verde, cinzento-escuro e cinzento-claro.

Moçambique:

1 000 000 da taxa de \$50 — amarelo-ouro, preto, castanho-amarelado, púrpura, azul-ultramar, vermelho, verde, sépia e amarelo-ocre.

Estado da Índia:

1 000 000 da taxa de 1 tanga — amarelo-ouro, preto, castanho-amarelado, púrpura, azul-ultramar, vermelho, verde, verde-forte e azul-claro-esverdeado.

Macau:

1 000 000 da taxa de 10 avos — amarelo-ouro, preto, castanho-amarelado, púrpura, azul-ultramar, vermelho, verde, verde-oliváceo e verde-claro.

Timor:

1 000 000 da taxa de 10 avos — amarelo-ouro, preto, castanho-amarelado, púrpura, azul-ultramar, vermelho, verde, violeta-sujo e lilás-acinzentado.

Ministério do Ultramar, 3 de Outubro de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.